



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2.755 DE 30 DE JUNHO 2022.

Assunto: “Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos e dá outra especificação á cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barrinha-SP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSE MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos na estrutura administrativa atualmente existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barrinha os cargos públicos abaixo especificados, de provimento efetivo, cuja as atribuições estão elencadas no anexo I desta Lei:

<u>CARGOS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
<u>VETERINÁRIO</u>	<u>01</u>	<u>25</u>
<u>ARQUITETO</u>	01	<u>25</u>
<u>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</u>	01	<u>25</u>
<u>MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA</u>	01	<u>25</u>
<u>MÉDICO INFECTOLOGISTA</u>	01	<u>25</u>
<u>MÉDICO PNEUMOLOGISTA</u>	01	<u>25</u>
<u>MÉDICO RADIOLOGISTA</u>	01	<u>25</u>
<u>MÉDICO UROLOGISTA</u>	01	<u>25</u>
<u>MÉDICO PSIQUIATRA-INFANTIL</u>	01	<u>25</u>
<u>MÉDICO VASCULAR</u>	01	<u>25</u>
<u>TERAPEUTA OCUPACIONAL</u>	01	<u>08</u>
<u>SOLDADOR</u>	01	<u>08</u>
<u>OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	01	<u>2</u>
<u>MAQUEIRO</u>	01	<u>08</u>
<u>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</u>	01	<u>08</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHÃ
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

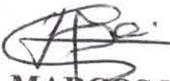
<u>CARGOS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
<u>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</u>	01	<u>08</u>
<u>ASSESSOR JURÍDICO</u>	01	<u>08</u>
<u>BOMBEIRO CIVIL</u>	01	<u>07</u>
<u>PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – LIBRAS</u>	01	<u>Hora aula</u>
<u>TÉCNICO EM VETERINÁRIO</u>	01	<u>08</u>
<u>FISIOTERAPEUTA</u>	01	<u>08</u>
<u>TRADUTOR E INTÉRPRETADOR DE LIBRAS</u>	01	<u>08</u>
<u>PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR</u>	01	<u>07</u>
<u>PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL</u>	01	<u>Hora aula</u>
<u>MONITOR – CAEME</u>	01	<u>2</u>
<u>MÉDICO DO TRABALHO</u>	01	<u>25</u>
<u>MÉDICO AUDITOR</u>	01	<u>25</u>
<u>OFICINEIRO DO CRAS</u>	01	<u>12</u>
<u>ORIENTADOR SOCIAL</u>	01	<u>12</u>
<u>PSICOTERAPEUTA</u>	01	<u>07</u>

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo único do artigo 10 da Lei 2.168 de 26 de fevereiro de 2013:

PARÁGRAFO ÚNICO: “Fica criado cargo em comissão de Procurador Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que coordenará a Procuradoria Municipal e Departamento Jurídico, escolhido dentre advogados com exercício de profissão de, no mínimo, cinco anos, fazendo jus á uma remuneração mensal base de R\$ 6.000,00(seis mil reais) enquanto permanecer no exercício da função.”

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.


JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I

São atribuições e especificações dos cargos criados:

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

VETERINÁRIO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.
- Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anesestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.
- Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.
- Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de



- zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.
 - Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos.
 - Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
 - Utilizar recursos de Informática.
 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

ARQUITETO

- I - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- II - estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - assistência, assessoria e consultoria;
- IV - direção de obra e serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- V - elaborar e analisar processos;
- VI - elaboração de orçamento;
- VII - padronização, mensuração e controle de qualidade;
- VIII - execução de obra e serviço técnico;
- IX - fiscalização de obra e serviço técnico;
- X - produção técnica e especializada;
- XI - condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; XII - execução de instalação, montagem e reparo;
- XIII - operação e manutenção de equipamento e instalação;
- XIV - execução de desenho técnico;
- XV - dar pareceres em projetos;
- XVI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;
- XVII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XVIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- XIX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

- I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- IV - respeitar a ética médica;
- V - organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotálâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.
- VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- VIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

- I - Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- II - Clinicar e medicar pacientes;
- III - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- IV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- V - respeitar a ética médica;
- VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- VIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

- I - Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
- II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;
- III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;



- IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- VII - coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- VIII - Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- IX - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- XII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- XIII - respeitar a ética médica;
- XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- VIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

- I - Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- IV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- XII - respeitar a ética médica;
- XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



MÉDICO RADIOLOGISTA –

- I - realizar avaliação clínica em radiologia;
- II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- III - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
- IV - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- V - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
- VI - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- VII - atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- VIII - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
- IX - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- X - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- XI - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- XII - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XIII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XV - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- XVI - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- XVII - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- XVIII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- XIX - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- XX - respeitar a ética médica;
- XXI - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- XXII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XXIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO UROLOGISTA

- I - realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário,



- infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;
- II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
 - III - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
 - IV - atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
 - V - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
 - VI - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
 - VII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VIII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
 - IX - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicações de saúde da população;
 - X - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
 - XI - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
 - XII - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
 - XIII - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
 - XIV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
 - XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
 - XVI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
 - XVII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
 - XVIII - respeitar a ética médica;
 - XIX - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
 - XX - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
 - XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
 - XXII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
 - XXIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
 - XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL:

Realizar atendimento na área de psiquiatria infantil; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da especialidade; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua



área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos pacientes e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Responder a quesitos técnicos judiciais; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO VASCULAR

Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a



notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; PROCESSO SELETIVO PÚBLICO No 004/2012 10 Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAEME

- I – Fazer o uso da Ginástica Laboral, no contexto da Terapia Ocupacional, utilizando-se da ergonomia como treinamento ocupacional preventivo, objetivando otimizar a consciência corporal, melhorar a autoestima, a autoimagem, a coordenação motora e o ritmo, com a finalidade de intervir nas habilidades ocupacionais, na memória, na atenção, raciocínio e concentração, combater as tensões emocionais, promover a vivência do lazer, motivar para a rotina do trabalho, favorecer o relacionamento interpessoal e aumento da capacidade produtiva no trabalho;
- II – Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, de promoção à saúde, prevenção da incapacidade temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua para o trabalho, de reabilitação no âmbito da Terapia Ocupacional e profissional na ocorrência de agravos;
- III – Promover ações profissionais, nos programas de educação permanente, de educação em saúde, por meio de ações informativas em saúde do aluno na perspectiva do direito à saúde e da participação social como instrumento da recuperação da saúde ocupacional;
- IV – Realizar avaliações, considerando os componentes de desempenho ocupacional, os comprometimentos das Atividades de Vida Diária (AVDs) e das Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs);
- V – Identificar, avaliar e observar os fatores ambientais que possam constituir risco à saúde ocupacional do aluno, e, a partir do diagnóstico, intervir no ambiente, tornando-o mais seguro e funcional para o desempenho laboral;
- VI – Prescrever um plano terapêutico ocupacional a ser aplicado conjuntamente às atividades construtivas, funcionais, expressivas e/ou laborativas, de treino das Atividades de Vida Diária (AVDs) e das Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs);



- VII - Realizar a análise ergonômica da atividade laboral, considerando as normas regulamentadoras vigentes, que envolva a investigação das dimensões do trabalho, de acordo com a classificação da ergonomia em seus aspectos físicos, cognitivos e organizacionais;
- VIII - Elaborar e emitir parecer, atestado ou laudo judicial pericial, indicando o grau de capacidade e incapacidade temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua relacionado ao trabalho e seus efeitos no desempenho laboral, com vistas a apontar as habilidades e potencialidades do indivíduo, promover mudanças ou adaptações nos postos de trabalho e assegurar um retorno ao trabalho gradual e com suporte, de forma segura e sustentável, em razão das seguintes solicitações (art. 1º da Resolução-COFFITO nº 382/2010):
- a) Demanda judicial;
 - b) Readaptação no ambiente de trabalho;
 - c) Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

SOLDADOR

- I - Executar serviços de solda em máquinas, equipamentos, veículos, caçambas, roçadeiras, tanques de óleo, etc., de propriedade do Município;
- II - recuperação de ferramentas, peças e equipamentos em geral;
- III - selecionar materiais adequados a fusão por aquecimento;
- IV - primar pela qualidade dos serviços executados;
- V - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- VIII - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Executar, coordenar e supervisionar atividades de análise e tratamento de água nos sistemas de captação e distribuição; Realizar levantamentos, estudos, acompanhamentos, monitoramentos e intervenções junto aos processos de captação e tratamento de água; Controlar as dosagens, testar e certificar-se da qualidade dos produtos químicos a serem utilizados; Prestar todo tipo de orientação e auxílio aos Operadores de Sistemas e demais profissionais que necessitarem, dentro da sua área técnica; Elaborar e controlar a programação de coleta de amostras de água e desinfecção de redes e reservatórios; Participar de pesquisas técnicas e operacionais em unidades de tratamento de água, realizando análises físico-químicas e hidrobiológicas; Fazer o levantamento e zelar pelas condições de operação e desempenho de estações de tratamento de água; Emitir pareceres e relatórios das atividades desenvolvidas da sua área; Definir procedimentos e estratégias para a execução das atividades relacionadas à área de saneamento; Realizar a avaliação de conformidades e análise de produtos químicos utilizados no processo de produção. Preparar soluções e atividades afins como: lavagens de vidrarias, controle e recebimento de amostras, registro em boletins. Inspeccionar o recebimento de materiais utilizados nos laboratórios da empresa como: sais, reagentes, vidrarias e outros. Realizar atividades de monitoramento





qualitativo e quantitativo de corpos d'água através de coletas e medições, visando a gestão dos recursos hídricos. Executar vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas. Executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior. Treinar equipes de execução de serviços técnicos ligados à sua área; Fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência. Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relacionados à sua área; Operar estações de tratamento de água e de esgoto; Efetuar inspeções sanitárias; Realizar vistorias técnicas em sistema de abastecimento de água e de tratamento de esgoto. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

MAQUEIRO

Diariamente transporta pacientes em maca ou cadeira de rodas entre as Unidades de saúde ou ate mesmo fora da empresa para atendimento ou realização de exames laboratoriais ou de imagem, recepciona o paciente, confere a identificação pessoal e a documentação necessária indicando os recursos adequados para o transporte e destino e o conduz zelando pela sua segurança e integridade. Aguarda o final dos exames para conduzir o paciente ao estacionamento.

Zela pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuida de sua higienização, conforme protocolo específico.

Pode, eventualmente, prestar serviços de enfermagem verificando a pressão arterial, auxiliando no posicionamento do paciente nos equipamentos ou, em casos de intercorrência, presta socorro imediato e solicita atendimento médico.

Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS

Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Configurar hardwares e instalar e configurar softwares e drivers.
Manter e reparar equipamentos tecnológicos (por exemplo, roteadores) ou dispositivos periféricos.
Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IPs etc.).
Gerenciar opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques.
Executar melhorias regulares para assegurar atualização de sistemas.



Diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade.
Organizar sessões de manutenção para descobrir e reparar ineficiências.
Manter registros de reparos e correções para referência futura.
Oferecer suporte técnico oportuno e instruir usuários sobre como utilizar computadores corretamente.
Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática.
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.

ASSESSOR JURIDICO

- Assessorar a Procuradoria Municipal.
- assessorar os Secretários, os Secretários Adjuntos e às unidades orgânicas das Secretarias em assuntos de natureza jurídica e legal;
- zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;
- acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria;
- supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria;
- emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- encaminhar para publicação os extratos ou resumo dos contratos, convênios e congêneres de interesse da Secretaria, bem como seus aditamentos e alterações no Diário Oficial do Estado (DOE), obedecendo os prazos legais;
- providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU);
- participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria;
- acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
- prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Estado (PGE) nas ações e feitos de interesse da Secretaria;
- prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;
- inserir instrumentos jurídicos (contratos, convênios e congêneres) nos sistemas corporativos do governo do estado;
- participar de sessões de processamento, continuidade e julgamento dos processos licitatórios;
- analisar documentação de qualificação técnica e propostas dos licitantes;
- elaborar as homologações das licitações e demais instrumentos celebrados, de interesse da Secretaria;
- participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;
- assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Secretaria das Cidades;



- compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Secretaria das Cidades oriundos de Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas;
- articular com os demais segmentos jurídicos do Estado, visando conformidade da orientação jurídica da Secretaria das Cidades;
- consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Estado (DOE) dos instrumentos de interesse da Secretaria;

BOMBEIRO CIVIL – Atribuições constantes da Lei nº 11.901/2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LIBRAS

- a) Ministrando aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;
- b) Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;
- c) Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais;
- d) Participar na escolha do livro didático;
- e) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- f) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado;
- g) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;
- h) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à 40 efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;
- i) Executar outras atividades correlatas;

TÉCNICO EM VETERINÁRIA

- I - Anatomia e fisiologia animal;
- II - Assistência cirúrgica;
- III - Emergências em enfermagem veterinária;
- IV - Manejo de animais;
- V - Nutrição Animal;
- VI - Zoonoses e Saúde Pública;
- VII - Acompanhamento clínico de animais até o controle de doenças em populações de animais, entre outras especializações.



FISIOTERAPEUTA - CAEME

Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese;
- Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos;
- Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculoesquelético;
- Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente;
- Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética;
- Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;
- Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente;
- Atuar nas fases pré e pós-operatória, orientando e preparando o paciente em casos cirúrgicos e, posteriormente, na sua reabilitação;
- Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro de seu âmbito de ação;
- Aplicar técnicas scriptográfica na troca de dominância;
- Proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução, para que seja retificado, ratificado ou completado, fazendo-se os necessários ajustes a intensidade de cada técnica aplicada;
- Participar de reuniões, transmitindo suas informações e questões sobre a situação física e/ou mental do paciente;
- Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda, conservação e controle de toda a aparelhagem de uso na sua especialidade;
- Aplicar recursos de termoterapia superficial e profunda, fototerapia, hidroterapia, sonoterapia, eletroterapia, exercícios ativos e passivos, massoterapia e mecanoterapia;
- Observar também se a aplicação dos termoterápicos procede ou não;
- Diminuir as incapacidades consequentes à doença ou lesão;
- Desenvolver as capacidades remanescentes;
- Ajudar a restabelecer deficiências musculares, ensinando aos pacientes a prática de exercício físicos adequados presidindo a utilização de aparelhos mecânicos auxiliares;
- Fazer aplicação de luz natural e artificial, raios, infravermelhos. Ultravioletas ou elétricos (ondas curtas etc.);
- Aplicar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós - parto fazendo demonstração e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação;
- Fazer relaxamento, exercício, e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os, sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Ministrando treinamento, quando necessário, em sua área específica;



- Estimular a reabilitação física dos pacientes, orientando-os na prática de exercícios físicos adequados, através de equipamentos e aparelhos fisioterápicos auxiliares;
- Orientar e treinar o uso de prótese e órteses;
- Proceder ao controle de aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos e eletroterápicos, regulando suas áreas de aplicação de limites de termo e intensidade;
- Aplicar massagens e manipulação do corpo;
- Aplicar banhos e duchas e outros tratamentos hidroterápicos;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés - afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais;
- Programar, orientar e executar a prestação de serviços de fisioterapia, efetuando estudo de casos, indicando e utilizando recursos adequados à recuperação;
- Dirigir e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função de seu quadro clínico;
- Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares - cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raquidemulares de paralisias cerebral, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, cornos cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia;
- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal técnico, orientando-o na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Analisar o desenvolvimento físico do paciente, acompanhando o tratamento fisioterápico e analisando os resultados, assim como progresso individual do acidente;
- Avaliar e reavaliar o estudo de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação de cinética a movimentação de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamento realizado, para elaborar boletins estatísticos.
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência;
- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS

- a) tradução e interpretação, da língua portuguesa na modalidade oral para a língua brasileira de sinais, em sala de aula ou eventos diversos da Secretaria da Educação, e vice-versa, sendo fiel ao texto, contexto e mensagem;
- b) fazer a interlocução dos professores e dos alunos, nas classes e/ou nas séries da educação básica, inclusive da educação de jovens e adultos;
- c) assegurar, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, a comunicação interativa professor-aluno no desenvolvimento das aulas, possibilitando o entendimento e o acesso à informação, às atividades e aos conteúdos curriculares, no processo de ensino e aprendizagem;
- d) cumprir a carga horária no desenvolvimento de cada uma das aulas diárias, inclusive as de Educação Física, mesmo que no contraturno;
- e) observar os preceitos éticos de imparcialidade frente à autonomia e ao desempenho do professor da classe/série e à não interferência na atenção e no desenvolvimento da aprendizagem relativamente aos demais alunos;
- f) qualificar professores da rede, mediante a realização de cursos de formação contínua em LIBRAS, promovidos por instituições credenciadas pela Secretaria Municipal da Educação;



- g) cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- h) manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- i) manter contato cordial e profissional com toda a comunidade que atende;
- j) comunicar à direção da escola as irregularidades no trabalho;
- k) executar serviços afins.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

- Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- Estimular e ajudar na alimentação e na Constituição de hábitos alimentares;

- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ministrar aulas para alunos de AEE, EEE, Sala de Recursos e etc;
Identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados aos atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe;
Promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir matérias didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades



propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento

MONITOR – CAEME

Participam de ações que abrangem desde produção de materiais a participação em projetos desenvolvidos pela equipe do CAEME. Auxilia e participa das discussões e estudos referentes a inclusão e acessibilidade do público-alvo da educação especial. Com isso, estratégias são pensadas, assim como ações que visam atender diretamente todos estudantes.

Atendimento e orientação a comunidade, discentes, docentes e técnicos-administrativos; auxílio aos estudantes com deficiência no uso das tecnologias assistivas disponíveis na sala;

Realiza atividades/projetos com os alunos.

Acompanhamento dos estudantes público-alvo da educação especial em sala de aula que necessitem de um apoio na realização de suas atividades acadêmicas diárias - O monitor e o estudante contam com apoio da equipe do CAEME, desenvolvendo maneiras, caminhos e saídas para a efetivação da aprendizagem.

Realiza produção e adaptação de diversos materiais para os alunos de Educação Especial, inclusive em braille, alto relevo, ampliados ou em áudio e etc.

Realiza o trabalho de acompanhamento e auxílio dos estudantes com deficiência com apoio da equipe do CAEME, desenvolvendo maneiras, caminhos para a efetivação da aprendizagem. Além disso, auxilia nas atividades acadêmicas do estudante, possibilitando que haja melhor aprendizagem no decorrer do curso.

MEDICO DO TRABALHO

ESCOLARIDADE EXIGIDA- Graduação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares.
2. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares.
3. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos.



4. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais.
5. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses.
6. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicodietéticas e ministrar tratamentos preventivos.
7. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor.
8. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros.
9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO AUDITOR

Atribuições:

- Avaliar custo e adequação de contas e serviços prestados por instituições públicas e privadas.
- Realizar auditoria em todo o sistema hospitalar e de saúde para verificar quais os reais custos envolvidos em cada tratamento, e se o orçamento despendido é suficiente.
- Analisar se os recursos financeiros estão sendo bem utilizados e, com isso, evita irregularidades.
- Fazer exames periciais e analíticos, além de verificar se um elaboração de contratos;
- Avaliar de documentos, registros e relatórios, verificando se batem com os indicadores gerenciais;
- Monitorar as internações e outras atividades médicas;
- Analisar a pertinência técnica de uma atividade médica conforme evidências na literatura científica;
- Buscar a qualidade da assistência à saúde de maneira sustentável ao sistema.

OFICINEIRO DO CRAS:

Profissional que atuará no Cento de Referência de Assistência Social (CRAS). Demanda escolaridade mínima em nível médio de ensino.

Atribuições:

- Realizar planejamento das oficinas, desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento.
- Avaliar o desempenho dos atendidos.
- Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos, com a equipe do CRAS.



ORIENTADOR SOCIAL:

Profissional que compõe as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Demanda escolaridade de nível superior em Pedagogia, Psicologia ou Assistência Social e tem como principal objetivo a execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares.
Atua em projetos que envolvem crianças e adolescentes, na sua maioria, inseridos em situação de vulnerabilidade social.
Realiza de abordagens externas.
Participa em reuniões de planejamento e atividades.
Avaliação do trabalho com a equipe.
Assegura a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social.
Desenvolve atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.
Apoia na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal